

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 22 de junho de 2026.

Expediente: Solicitação de afastamento superior a 59 dias - Flamarion Caldeira Ramos

Relator: Ana Claudia O. Carreira Nishiyama e Juliana C. Rezende

Contexto e Histórico:

Trata-se de solicitação de afastamento docente para qualificação em estágio pós-doutoral no país, apresentada pelo Prof. Flamarion Caldeira Ramos, para a realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGFil/UFSC), em Florianópolis/SC, no período de 10/09/2026 a 09/12/2026 (superior a 59 dias), para desenvolvimento do projeto intitulado “Pessimismo e emancipação: Schopenhauer e a primeira geração da Teoria Crítica”.

A solicitação foi apresentada como afastamento com ônus limitado à UFABC, sem concessão de bolsa, diárias ou passagens, mantendo-se apenas a remuneração mensal do servidor.

Conforme consta no processo e no e-mail de encaminhamento da Divisão Acadêmica, foram apresentados e checados os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Afastamento Docente para Qualificação/Estágio Pós-Doutoral no País, protocolo 23006.009625/2026-20;
- b) Carta do Prof. Flamarion ao ConsCCNH, solicitando e detalhando o afastamento;
- c) Carta de aceite da instituição de destino;
- d) Parecer da Coordenação do Curso de Bacharelado em Filosofia;
- e) Parecer da Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia;
- f) Parecer do Programa de Pós-Graduação em Filosofia;
- g) Sinopse da reunião extraordinária nº 01/2025/CCNH/Licenciatura em Filosofia/Plenária;
- h) Encaminhamento/parecer da Divisão de Acompanhamento Funcional, para análise de conformidade da solicitação.

Assim, observa-se que o processo foi apresentado com a documentação pertinente e passou por análise ou manifestação dos setores diretamente relacionados à atuação acadêmica do docente, incluindo: a DAF, a Coordenação do Bacharelado em Filosofia, a Coordenação da Licenciatura em Filosofia, o Programa de Pós-Graduação em Filosofia e a Plenária da Licenciatura em Filosofia.

A coordenação da Licenciatura em Filosofia declarou que o afastamento em questão do referido Prof. Flamarion, será sem qualquer ônus ao curso quanto à alocação didática, pois o prof. Flamarion não vem ministrando disciplinas obrigatórias do Curso de Licenciatura nos últimos anos.

A coordenação do Bacharelado em Filosofia informou que, especificamente no período

Relato Conselho do CCNH

em questão, não haverá prejuízos na alocação didática do Bacharelado em Filosofia em razão do afastamento solicitado pelo Prof. Flamarion, e que a previsão aproximativa da média de créditos docentes, mediante a aprovação do referido afastamento, será de 18,5 créditos (2026).

A coordenação do PPGFil/UFABC declarou que o afastamento em questão não implicará prejuízos ao curso, tanto na alocação didática quanto na administração. Quanto às orientações em curso, o docente orienta atualmente dois mestrandos e três doutorandos, e foi declarado que continuará com essas atividades durante o afastamento.

Ressalto apenas que, no formulário de solicitação de afastamento docente (apresentado pelo docente- documento nomeado 2B), há uma inconsistência: embora a justificativa informe que o estágio será realizado no PPGFil/UFSC, o campo Instituição consta como Universidade Federal do ABC, enquanto a cidade indicada é Florianópolis. Recomenda-se, portanto, a correção desse campo para Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), caso seja confirmada como instituição de destino.

Avaliação:

A solicitação apresenta mérito acadêmico, pois envolve o desenvolvimento de pesquisa de pós-doutoramento em instituição pública federal, com potencial para fortalecer a produção acadêmica do docente e ampliar os vínculos de pesquisa na área de Filosofia, contribuindo para a melhoria da Pós-Graduação em Filosofia.

Ressalto apenas a necessidade de ajuste formal no formulário, pois consta como instituição a Universidade Federal do ABC, embora o afastamento se refira à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em Florianópolis (SC). Recomenda-se, portanto, a correção desse campo antes da finalização do trâmite.

Conclusão:

A relatoria é favorável à aprovação com recomendação de ajuste formal da Instituição no formulário de solicitação.